



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei Nº. 006/2017

Iracema, 23 de Junho de 2017.

José Juarez Diógenes Tavares, Prefeito Municipal de Iracema, Estado do Ceará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iracema aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Especial no valor R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), destinado à inclusão de ações e elementos de despesa orçamentária ao vigente Orçamento do Município de Iracema, com vistas ao aperfeiçoamento da execução orçamentária durante o Exercício Financeiro de 2017, conforme discriminado abaixo:

09 01 08 243 0202 2.064 Programa Primeira Infância no SUAS	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vant.Fixas Pessoal Civil	5.000,00
3.3.90.14.00 Diárias	3.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	15.000,00
TOTAL GERAL	60.000,00

Art. 2º A dotação criada através do presente Crédito Adicional Especial utilizará como Fonte de Recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º. III da Lei Nº. 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

09 01 08 122 0100 2.047 Gerenciamento Administrativo em Assistência Social	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vant.Fixas Pessoal Civil	50.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL GERAL	60.000,00

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir créditos suplementares até o limite do total da Despesa autorizada na Lei Orçamentária para o Exercício de 2017, com a finalidade de reforçar a dotação ora criada, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

Gabinete do Prefeito

Art. 4º. Fica automaticamente incluído no Plano Plurianual 2014-2017, as ações criadas através da presente Lei, por determinação do contido no artigo 5º, § 5º e artigo 16, da Lei Complementar 101/2000 - LRF.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRACEMA, Estado do Ceará, em 23 de Junho de 2017.


José Juarez Diógenes Tavares
Prefeito Municipal